

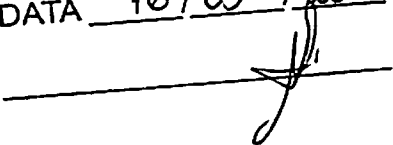


MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Cascavel, 11 de maio de 2016.

Of. SEAJUR/ATL nº112/2016

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.


CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PROTOCOLO Nº 3.579
DATA 16/05/2016



Em resposta ao Requerimento nº 106/2016, do Vereador
João Paulo de Lima/PSD, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal


Rodrigo Tesser
Secretário de Assuntos Jurídicos

COMUNICAÇÃO INTERNA			
NÚMERO:	115/16	DATA	10/05/2016
EMISSOR:	Secretaria de Saúde		
RECEPTOR:	SEAJUR - A/C Lenir		
ASSUNTO:	RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 106/2016		
<p>Em resposta a CI nº 2018/2016 de 04.05.2016 do requerimento nº 106/2016, informamos que o "Adicional de Desempenho" Constitui em um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento mensal, devido pelo período de 12 (doze) meses, com início no terceiro mês subsequente ao termino do periodo base de avaliação de desempenho do servidor estável.</p> <p>O ADD – Adicional de Desempenho é concedido <u>automaticamente ao servidor</u>, não necessitando de requerimento.</p> <p>Informamos ainda que, ao servidor que incorrer em alguma das vedações abaixo, durante seu período aquisitivo (período da avaliação de desempenho), fica vedada a concessão do adicional de desempenho pelo período de 12 (doze) meses:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tiver sido punido com repreensão, advertência ou suspensão; • Tiver mais de três faltas não justificadas, consecutivas ou não; • Tiver mais de 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não, salvo por motivo de acidente do trabalho ou de doença ocupacional; • Tiver mais de 30 (trinta) dias de licença, consecutivos ou não, para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde; • Tiver obtido NGD menor que 60 (sessenta); • Tiver mais que 30 (trinta) dias de licença sem vencimentos, licença para exercício de mandato eletivo ou afastamento para cumprimento de pena de reclusão; • Estiver cedido a órgão externos ao Município, salvo para atender necessidades da administração. <p>Previsão legal: artigo 32 da Lei Municipal nº 3.800/2004.</p>			
			 Marta Ferreira de Souza Divisão Gestão de Pessoas